



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

L E I Nº 1.343/84

De 22.06.1984.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de -
R\$. 10.540.000,00.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$. 10.540.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinado à implantação do Setor de Cultura da Municipalidade, o qual se desdobrará nos seguintes ítems:

a- 3.1.1.1-08.48.247.2.34-Promoção da Cultura.....	720.000,00
b- 3.1.1.3-08.48.247.2.34-Promoção da Cultura.....	220.000,00
c- 3.1.2.0-08.48.247.2.34-Promoção da Cultura.....	2.700.000,00
d- 3.1.3.1-08.48.247.2.34-Promoção da Cultura.....	4.000.000,00
e- 3.2.3.3-08.48.247.2.34-Promoção da Cultura.....	500.000,00
f- 4.1.2.0-08.48.247.2.34-Promoção da Cultura.....	2.400.000,00

T O T A L 10.540.000,00

Art. 2º) Para cobrir as despesas advindas com o artigo - 1º, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação.

3.1.3.2-08.48.247.2.34- Promoção da Cultura 10.540.000,00

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados,

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde em 22 de junho de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supra.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete